



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Pernambuco

= LEI Nº 399/69 =

EMENTA: - Autoriza a aquisição de um grupo elétrico de bomba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJEDO: -

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um grupo elétrico de bomba e providenciar a sua montagem, / destinado ao Serviço de Abastecimento D'água, desta cidade.
- Art. 2º - Para cumprimento desta aquisição, fica igualmente o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil/cruzeiros novos), nos quadros da Lei Orçamentária vigente.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

~~~~~

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 31 de dezembro de ..  
1969.



*Clementino Francisco de Lima*

Clementino Francisco de Lima

PREFEITO.